



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede na Avenida Getulio Vargas, centro, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do paço municipal, no dia **13/02/2017** às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.



ANEXO X - Manual de operação do anexo em pendrive.

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.



2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos. Os produtos perecíveis não poderão estar batidos ou com marcas e frescos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

2.7 - A contratada deves providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mentidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.7.1 - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.

2.7.2 - O ônus relativo a coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$533.175,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.1.1 - A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias após recebimento de comunicado de emissão de pedido para efetuar a retirada do mesmo.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço/objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO;



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMB.
E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2021 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

07 SECRETARIA DE SAUDE



002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00497; Vigilância em Saúde;

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037 MANUTENÇÃO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00495; Atenção Básica;

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.1501.2043 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E
TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00729 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00733 Transferências Voluntárias Públicas Federais

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;



8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e Lei 147/2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Eriana Ap^a J. Ribas Debortoli

Equipe de apoio:

Renato Schran Duarte
Cleyton Santos Neri
Jair Borges Guimaraes
Felipe de Oliveira

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte sediadas na região compreendida pela AMOP, conforme Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei N^o 147/2014, artigos 47, 48 e 49.

10.1.1.1 - Caso não se tenha empresa ME e/ou EPP participante no certame, fica estendida a participação de cada item às demais empresas, independente do porte, resguardando as ME ou EPP os privilégios previstos na 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.3 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.4 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - empresas que tenham em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Diamante do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)



11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017. LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá obrigatoriamente:

a - ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, e ainda em uma via digital, preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive, o qual deverá estar fora do envelope.

b - ter as páginas numeradas seqüencialmente, de preferência preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

11.7 - Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar:



11.7.1 - Declaração de que o produto possui garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a entrega;

11.7.2 - Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, para os pneus novos destinados à (motocicletas, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados), exceto pneus de veículos não rodoviários ou fora de estrada (retro-escavadeira, motoniveladora, tratores, etc...);

11.7.3 - Certificado do IBAMA, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação;

11.7.4 - Para os itens "Pneus" apresentar catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.



12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;(caso a empresa possua).

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

12.13.2 - Para comprovação deste item a Certidão de regularidade de débitos municipais deve estar vigente, não sendo concedido prazo para comprovação por se tratar de documento acessório a fim de comprovar outra situação - legalidade de vigência do alvará.

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

12.16 - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

12.17 – Declaração de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos ofertados.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU SUA IMPUGNAÇÃO.

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente edital.



13.1 – As solicitações de esclarecimentos, de providencias ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente .

13.2 – O requerimento devera ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS.

14.1 – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

14.2 – As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto a identificação da empresa consulente.

14.3 – Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providencias ou de impugnação exige, além da (s) alteração (ões) decorrente (s) designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original .

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as



seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

15.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial(ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.**

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8 e 15.8.1**.

15.12 – A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas **(ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.



16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, Proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.



17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

18.3 No julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de menor preço por item.**

18.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

18.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

18.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

18.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

18.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

18.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

18.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.



18.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.

18.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

18.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

18.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

18.14 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

18.15 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

18.16 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.18 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregoeiro será validado e passará para a fase seguinte.

18.18.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

18.18.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

18.18.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

18.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim



sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

18.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18.20.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1- Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1- É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

19.1.2- Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3- É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta



que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

19.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

19.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



20.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

20.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

21. CONTRATAÇÃO.

21.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.

21.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

21.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

21.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

21.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

21.8.1- A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 - São obrigações do Município:



22.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

22.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

22.2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

22.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

22.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

22.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

22.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

22.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

22.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do



Município;

22.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

22.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

22.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

22.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

24 – PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

24.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

24.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

24.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

24.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;



f) falha na execução do contrato.

24.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25- NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

25.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.2 As proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

25.2.1 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

25.2.2 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Guaraniaçu – PR.

Diamante do Sul, 27 de janeiro de 2017.

Eriana Ap^a J. Ribas Debortoli

**PREGOEIRA
MUNICIPAL**

**Fernando
Maximiliano Risso
PREFEITO**



**ANEXO I – PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca e modelo dos produtos ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR Unit.	VALOR total	MARCA modelo
1	PNEU 1000X20 16L - BORRACHUDO	12			
2	PNEU 1000X20 16L LISO	12			
3	PNEU 900-20 PM LISO 14L	10			
4	PNEU 900-20 PM BORRACHUDO 14L	10			
5	PNEU 750X16 8 LS AGRICOLA R1 DIAGONAL AGRICOLA	6			
6	PNEU 18 4X30 12LS R1 DIAGONAL AGRICOLA	6			
7	PNEU 750X16 12LS LISO DIAGONAL	6			
8	PNEU 750X16 12LS BORRACHUDO	6			
9	PNEU 9-17 5LT COMUM 12LS - LISO	20			
10	PNEU 215 75R 17,5LS LISO	25			
11	PNEU 175/70 R14	40			
12	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	40			
13	PNEU 175/70 R13	40			
14	PNEU 165/70 R13	25			
15	PNEU 185 R 14 RADIAL 8 LS	30			
16	PNEU 12,4X24 10 LS R1 DIAGONAL AGRICOLA	8			
17	PNEU 750X18 - 08 LONAS F2 RAIADO DIAGONAL AGRICOLA	8			
18	PNEU 175X80 R14 BORRACHUDO	5			
19	PNEU 12,4X11X28 6LS - DIAGONAL	7			
20	PNEU 12,4X11X38 6LS R1 - DIAGONAL	7			
21	PNEU 17,5X25 L3 16LS DIAGONAL P/ TRAÇÃO PA-CARREGADEIRA	4			
22	PNEU 17,5X25 L2 16 LS RADIAL C/ CARÇAÇA DE AÇO P/ TRAÇÃO PA- CARREGADEI	6			
23	PNEU 18,4/15X38 12LS R1 DIAGONAL AGRICOLA	4			
24	PNEU 1000R20 BORRACHUDO RADIAL TRAÇÃO	10			
25	PNEU 600/16 AGRICOLA 6 LONAS R1	6			
26	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 10LS DIAGONAL	6			
27	PNEU 700/16 BORRACHUDO 10LS DIAGONALL	4			
28	PNEU 750X16 10 LONAS F2- RADIADO DIAGONAL AGRICOLA	6			
29	PNEU 16,9/28 8 LONAS R1	6			



30	PNEU 12,5/18 10 LONAS R4 DIAGONAL	4			
31	PNEU 205/75-16 08 LONAS	12			
32	PNEU 19,5X24 - 12 LONAS	7			
33	PNEU 20,5X25 PA-CARREGADEIRA 16 LONAS L3	4			
34	PNEU TRASEIRO ROLO COMPACTADOR 23,1,26-12 PR	1			
35	PNEU 195/65 R15	16			
36	1400X24 BORRACHUDO G2 16 LS - DIAGONAL P/ TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	14			
37	PNEU 16,9X24 10LS R4 DIAGONAL	4			
38	PNEU 235/45 R18	16			
39	PNEU 185/65/15	25			
40	PNEU 215/75 R17,5 MISTO	20			
41	PNEU 750 - 16 LISO 10 LONAS	6			
42	PNEU 175/65/14	20			
43	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	20			
44	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	10			

Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: ____/____/____

____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na rua

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	Nome	UND	Qtde.	Unitário	Valor
1	PNEU 1000X20 16L - BORRACHUDO	UND	12	1.100,00	13.200,00
2	PNEU 1000X20 16L LISO	UND	12	990,00	11.880,00
3	PNEU 900-20 PM LISO 14L	UND	10	790,00	7.900,00
4	PNEU 900-20 PM BORRACHUDO 14L	UND	10	850,00	8.500,00
5	PNEU 750X16 8 LS AGRICOLA R1 DIAGONAL AGRICOLA	UND	6	520,00	3.120,00
6	PNEU 18 4X30 12LS R1 DIAGONAL AGRICOLA	UND	6	2.980,00	17.880,00
7	PNEU 750X16 12LS LISO DIAGONAL	UND	6	540,00	3.240,00
8	PNEU 750X16 12LS BORACHUDO	UND	6	590,00	3.540,00
9	PNEU 9-17 5LT COMUM 12LS - LISO	UND	20	750,00	15.000,00
10	PNEU 215 75R 17,5LS LISO	UND	25	880,00	22.000,00
11	PNEU 175/70 R14	UND	40	330,00	13.200,00
12	PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO	UND	40	950,00	38.000,00
13	PNEU 175/70 R13	UND	40	210,00	8.400,00
14	PNEU 165/70 R13	UND	25	198,00	4.950,00
15	PNEU 185 R 14 RADIAL 8 LS	UND	30	370,00	11.100,00
16	PNEU 12,4X24 10 LS R1 DIAGONAL AGRICOLA	UND	8	1.495,00	11.960,00
17	PNEU 750X18 - 08 LONAS F2 RAIADO DIAGONAL AGRICOLA	UND	8	550,00	4.400,00
18	PNEU 175X80 R14 BORRACHUDO	UND	5	420,00	2.100,00
19	PNEU 12,4X11X28 6LS - DIAGONAL	UND	7	1.300,00	9.100,00
20	PNEU 12,4X11X38 6LS R1 - DIAGONAL	UND	7	1.600,00	11.200,00
21	PNEU 17,5X25 L3 16LS DIAGONAL P/ TRAÇÃO PA-CARREGADEIRA	UND	4	3.990,00	15.960,00
22	PNEU 17,5X25 L2 16 LS RADIAL C/ CARÇA DE AÇO P/ TRAÇÃO PA- CARREGADEI	UND	6	5.100,00	30.600,00
23	PNEU 18,4/15X38 12LS R1 DIAGONAL AGRICOLA	UND	4	3.800,00	15.200,00
24	PNEU 1000R20 BORRACHUDO RADIAL TRAÇÃO	UND	10	1.530,00	15.300,00
25	PNEU 600/16 AGRICOLA 6 LONAS R1	UND	6	310,00	1.860,00
26	PNEU 7,50-16 BORRACHUDO 10LS DIAGONAL	UND	6	550,00	3.300,00
27	PNEU 700/16 BORRACHUDO 10LS DIAGONALL	UND	4	420,00	1.680,00
28	PNEU 750X16 10 LONAS F2- RADIADO DIAGONAL AGRICOLA	UND	6	570,00	3.420,00
29	PNEU 16,9/28 8 LONAS R1	UND	6	2.500,00	15.000,00
30	PNEU 12,5/18 10 LONAS R4 DIAGONAL	UND	4	1.250,00	5.000,00



31	PNEU 205/75-16 08 LONAS	UND	12	580,00	6.960,00
32	PNEU 19,5X24 - 12 LONAS	UND	7	2.800,00	19.600,00
33	PNEU 20,5X25 PA-CARREGADEIRA 16 LONAS L3	UND	4	5.980,00	23.920,00
34	PNEU TRASEIRO ROLO COMPACTADOR 23,1,26-12 PR	UND	1	4.500,00	4.500,00
35	PNEU 195/65 R15	UND	16	400,00	6.400,00
36	1400X24 BORRACHUDO G2 16 LS - DIAGONAL P/ TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	UND	14	2.700,00	37.800,00
37	PNEU 16,9X24 10LS R4 DIAGONAL	UND	4	2.100,00	8.400,00
38	PNEU 235/45 R18	UND	16	720,00	11.520,00
39	PNEU 185/65/15	UND	25	395,00	9.875,00
40	PNEU 215/75 R17,5 MISTO	UND	20	900,00	18.000,00
41	PNEU 750 - 16 LISO 10 LONAS	UND	6	465,00	2.790,00
42	PNEU 175/65/14	UND	20	316,00	6.320,00
43	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UND	20	1.590,00	31.800,00
44	PNEU 295/80 R 22.5 LISO	UND	10	1.730,00	17.300,00
				TOTAL	533.175,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

9 - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

10 - A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mentidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.

11 - A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de máquinas municipal.

12 - O ônus relativo a coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



**ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.**

**PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°
003/2017.**

VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DEDIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede a Av. Getulio Vargas, centro, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **03/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada deves providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mentidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - O ônus relativo a coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO



Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.



000 – Recursos Ordinários Livres.

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMB.
E TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2021 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.301.1001.2033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00497; Vigilância em Saúde;

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037 MANUTENÇÃO PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00495; Atenção Básica;

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.1501.2043 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E
TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00729 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00733 Transferências Voluntárias Públicas Federais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTE:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Diamante do Sul, 25/01/2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal
CPF

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

nome do fiscal de contrato
Fiscal do contrato

Secretario contratante
Gestor do contrato



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2017

p

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. 03/2017, instaurado pelo Município de Diamante do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2017.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
_____ RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Xxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº**
xx/201x, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para
esta licitação.
_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma
reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Diamante do Sul – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....
estabelecida na
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se
enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que os dirigentes da empresa não possuem parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes da Administração pública municipal.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

ANEXO X MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta ESPROPOSTA.EXE, e o arquivo da proposta do edital (PROPOSTA.ESL), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul (www.DiamantedoSul.pr.gov.br), na página INFORMACOES=>LINKS UTEIS, na seção de *Downloads*.

PASSO 1. Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link INFORMACOES=>LINKS ÚTEIS.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

Links Úteis - Diamante do S

www.diamantedosul.pr.gov.br/links-úteis.html

Buscar

PREVISÃO DO TEMPO

24 °C 16 °C

PÁGINA INICIAL O MUNICÍPIO GOVERNO LEIS MUNICIPAIS NOTÍCIAS INFORMAÇÕES CONTATO

Página Principal > Links Úteis

LINKS ÚTEIS

E-Proposta: [download](#)

www.diamantedosul.pr.gov.br/phocadownload/linksuteis/esproposta.zip

arquivosmenulicitaes...z...

Mostrar todos os downloads...

11:03
15/09/2015

PASSO 2. Faça o Download do aplicativo e execute em sua maquina.

PARA PREENCHIMENTO DO APLICATIVO DEVERÁ ACESSAR O ARQUIVO “PROPOSTA.ESL” que esta disponível juntamente com a publicação do edital no LINK: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html>

OBS: Qualquer duvida no preenchimento, estamos a disposição nos endereços e-mails e telefones citados no edital.

3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação de todos os valores, é necessário imprimir estes dados no papel e retornar para a Prefeitura com este documento assinado, enviando o arquivo **PROPOSTA.ESL** num Pendrive bem acondicionado, para que não sofra danos.



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul

4. PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

4.1 AO DIGITAR O VALOR
NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00
(CERTO) - EX: 1.520,00
(ERRADO)

4.2 AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A
COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

4.3 DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO
PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ
UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS
LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, OS QUAIS UTILIZE ESSE RECURSO.